

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3055 do Jornal Correio do Povo do Paraná



**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-PM/LS**

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 007/2018 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E OUTROS, PARA ATENDER A TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item		Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CARNE SUÍNA - BASTECA (TRASSERO), EM BIFES, 120 GRAMAS, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, EXTRA LÍMPA, ISENTA DE GORDURAS E APOENEUROS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, SELADA E ISENTA DE FECHO OU QUALQUER MATERIAL ESTRANHO, PACOTE DE 01 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RISP/ISA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIF E/OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD.	In Natura		KG	1.000,00	12,35	12.350,00
1	2	LINGUIÇA TOSCANA, LINGUIÇA LINGUIÇA TOSCANA, LINGUIÇA PRESCUTTO, EM BIFES, PREPARADA COM CARNE NÓ MISTA, TONICINO E CONDIMENTOS, COM ASPECTOS NORMAIS, FIRME, SEM UMIDADE, PREÇOSOS, ISENTA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO; DEVIDAMENTE FECHADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 16 DE MARÇO DE 2000 DO MAPA E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	In Natura		KG	400,00	11,65	4.660,00
1	3	APRESUNTADO COZIDO - OBTIDO DE CARNES DE SUÍNO SAUD; COM RESPIRADO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE GORDURAS E APOENEUROS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO; DEVIDAMENTE FECHADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 16 DE MARÇO DE 2000 DO MAPA E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	In Natura		KG	200,00	17,59	3.518,00

1	4	SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 16 DE MARÇO DE 2000 DO MAPA E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	In Natura		KG	50,00	19,79	989,50
1	5	CARNE BOVINA FILE SETE	In Natura		KG	700,00	12,20	8.540,00
1	6	CARNE BOVINA ACÉM (DIANTEIRO) CORTADA EM CUBOS UNIFORMES COM DIMENSÕES DE 3CM X 3CM X 3CM, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, EXTRA LÍMPA, ISENTA DE GORDURAS E APOENEUROS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, DE PLÁSTICO ATÓXICO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, DEVIDAMENTE SELADA E ISENTA DE FECHO OU QUALQUER MATERIAL ESTRANHO, PACOTE DE 01 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RISP/ISA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIF E/OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD.	In Natura		KG	350,00	11,70	4.095,00
1	7	CARNE BOVINA COSTELA PRODUTO DE QUALIDADE, COR E ODOOR CARACTERÍSTICO, LÍMPA E EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICAÇÕES DO LACRADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RISP/ISA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIF E/OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	In Natura		KG	1.000,00	11,81	11.810,00
1	8	CARNE BOVINA MÍDIO DE PALETA CORTADA EM CUBOS NOS TAMANHOS ENTRE 4 E 8 CM², RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, EXTRA LÍMPA, ISENTA DE GORDURAS E APOENEUROS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, DEVIDAMENTE SELADA E ISENTA DE FECHO OU QUALQUER MATERIAL ESTRANHO, PACOTE DE 01 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RISP/ISA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIF E/OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD.	In Natura		KG	350,00	15,19	5.316,50
1	9	CARNE BOVINA MÍSCULO - CORTADA EM CUBOS UNIFORMES COM DIMENSÕES DE 3CM X 3CM X 3CM, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, EXTRA LÍMPA, ISENTA DE GORDURAS E APOENEUROS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, DEVIDAMENTE SELADA E ISENTA DE FECHO OU QUALQUER MATERIAL ESTRANHO, PACOTE DE 01 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RISP/ISA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIF E/OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD.	In Natura		KG	350,00	11,70	4.095,00

		PLÁSTICO ATÓXICO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, DEVIDAMENTE SELADA E ISENTA DE FECHO OU QUALQUER MATERIAL, ESTRECHO, PACOTE DE 01 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RISP E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIF E/OU SIF NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD.						
1	10	CARNE BOVINA ACÉM, MOÍDA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO 01 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RISP/ISA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIF E/OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	In Natura		KG	400,00	11,69	4.676,00
1	11	CARNE BOVINA COXAÓ MOLE, EM BIFES, 120 GRAMAS CADA COM TOLERÂNCIA DE +/- 10 GRAMAS, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE CARTILAGENS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RISP/ISA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIF E/OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	In Natura		KG	1.000,00	18,19	18.190,00
1	12	CREME DE LEITE LIGHT - APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 20% COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 200 G, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 146, DE 07/03/96, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA.	Líder		UN	100,00	3,20	320,00
1	13	FÓRMULA INFANTIL, EM PÓ 2º SEMESTRE - LATA 400G LEITE DE VACA DESNATADO, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTO DEXTROSA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SULFATO FERROSO, VITAMINA PP, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, PANTOTÊNIO DE CÁLCIO, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B6, VITAMINA I, VITAMINA D3, VITAMINA E2, ÁCIDO FÓLICO, ROIBETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12.	Nestle		UN	100,00	26,79	2.679,00
1	14	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	15	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	16	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	17	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	18	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	19	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	20	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	21	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	22	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	23	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	24	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	25	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	26	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	27	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	28	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	29	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	30	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	31	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	32	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	33	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	34	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	35	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	36	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	37	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	38	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	39	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	40	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	41	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	42	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	43	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	44	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	45	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	46	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	47	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	48	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	49	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	50	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	51	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	52	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	53	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	54	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	55	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	56	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	57	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	58	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	59	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	60	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	61	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA ABRE-FÁCIL E LACRADA, CONTERIA SEM UMIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC-3029 DE 16/04/99 (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Itaipu		UN	900,00	1,67	1.503,00
1	62	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET						

		EXTERNA DA CEBOLA; NÃO APRESENTAR DEFETOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BRITADO, DANO MECÂNICO MANCHA NEGRA (CÃO-Ó); PARCIALMENTE SEM PELÍCULA OU PODRE; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FORNECEDOR.							
5	20	CENOURA (DAUCOCAROTA L.) MÉDIA COM COMPRIMENTO ENTRE (180 a 210) MM; NÃO APRESENTAR DEFETOS INTERNOS E EXTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, COMO: DANO MECÂNICO, DEFORMAÇÃO, INJÚRIA, PRAGAS; LENHOSA, MURCHICA, OMBRO VERDE OU ROXO, PODRIDÃO MOLE; PODRIDÃO SECA, RACHADA; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FORNECEDOR.	MACA VERDE	KG	800,00	3,13	2.504,00		
5	21	CHUCHU (SECHUM EDULE SW.) PARA CONSUMO FRESCO; VERDE CLARO; MÉDIO; COM PESO ENTRE 250 E 400G; NÃO APRESENTAR DEFETOS INTERNOS E EXTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, DANO PROFUNDO, DEFETO GRAMINOSO E PODRIDÃO; EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FORNECEDOR.	MACA VERDE	KG	15,00	3,18	477,00		
5	22	COIVE FLOR FRESCA - DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL, TERREIRO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SOUDEIRES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FORNECEDOR.	MACA VERDE	UN	200,00	4,07	814,00		
5	23	LARANJA COMUM FRESCA - MÉDIA; COM DIÂMETRO EQUATORIAL R (66 A 71) MM; NÃO APRESENTAR DEFETOS INTERNOS E EXTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, BAIXA SUCULENDA, DANO, IMATURAÇÃO PASSADO E PODRIDÃO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FORNECEDOR.	MACA VERDE	KG	500,00	2,09	1.045,00		
5	24	LARANJA TIPO BAHIA FRESCA MÉDIA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL R (66 A 73) MM; NÃO APRESENTAR DEFETOS INTERNOS E EXTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, BAIXA SUCULENDA, DANO, IMATURAÇÃO PASSADO E PODRIDÃO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FORNECEDOR.	MACA VERDE	KG	200,00	5,17	1.034,00		
5	25	LARANJA PÉRA FRESCA MÉDIA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL R (65 A 71) MM; NÃO APRESENTAR DEFETOS INTERNOS E	MACA VERDE	KG	700,00	2,19	1.533,00		

		EXTERIORS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO BAIXA SUCULEZA, DANO, IMATURO, PASSADO E PODRIDÃO; DEVEDOR SER ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FORNECEDOR.		KG				
5	26	LARANJA LIMA.	MACA VERDE	KG	100,00	5,86	586,00	
5	27	LIMÃO TAHITI DE PRIMEIRA - FRESCO; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SÓLIDOS, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO MÉDIO DE COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVEDOR SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, DEVEDOR SER ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FORNECEDOR.	MACA VERDE	KG	100,00	4,87	487,00	
5	28	MACA FUJI NACIONAL - DE PRIMEIRA - APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO DE 100G POR FRUITA, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME; DEVEDOR SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA ÍNTECTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DEVEDOR SER ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FORNECEDOR.	MACA VERDE	KG	1.000,00	4,85	4.850,00	
5	29	MACA IMPORTADA ARGENTINA - APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO DE 120G POR FRUITA, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVEDOR SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA ÍNTECTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DEVEDOR SER ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FORNECEDOR.	CANTU	KG	250,00	7,24	1.810,00	
5	30	MACA VERDE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO DE 120G POR FRUITA, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVEDOR SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA ÍNTECTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DEVEDOR SER ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FORNECEDOR.	CANTU	KG	150,00	8,84	1.326,00	
5	31	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA - LIVRE DE SUCULEZA, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVEDOR SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DEVEDOR SER ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FORNECEDOR.	KG	300,00	5,17	1.551,00		
5	32	MANDIOCA GRADIA DE PRIMEIRA (ÓTIMA QUALIDADE); FRESCA, COMPACTA E FIRME; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVEDOR SER BEM DESENVOLVIDA - SEM	CANTU	KG	500,00	3,38	1.690,00	

		25								
		DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORRUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FORNCEIDOR.								
5	33	MANGA HADREM DE PRIMEIRA; TAMANHO CORE E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA ÍNTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORRUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FORNCEIDOR.	MACA VERDE	KG	200,00	3,18	636,00			
5	34	MELÂNCIA REDONDA CASCA LISA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SIBIDADES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, LIVRE DE PARASTAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E ÍMPACTA A GRADEL, PESANDO ENTRE (6 A 10) 1KG CADA UNIDADE.	CANTU	KG	500,00	2,19	1.095,00			
5	35	MELÃO AMARELO DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA ÍNTACTA E FIRME; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FORNCEIDOR.	CANTU	KG	250,00	3,18	795,00			
5	36	GOIABA FRUTA.	MACA VERDE	KG	100,00	6,00	600,00			
5	37	MORANGO NACIONAL COM COROÁ; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; COM POLPA FIRME E ÍNTACTA; BANDEJA DE ISOPOR, COM APROXIMADAMENTE 250 G ENVOLVIDO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM ETIQUETA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FORNCEIDOR.	MACA VERDE	BAND	150,00	5,27	790,50			
5	38	PEPINO CAUPIRA APRESENTAÇÃO FRESCO E FIRME, COM COMPRIMENTO ENTRE 10 E 13 CM, O LOTE DEVERA PRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL, DE TAMANHO; NÃO APRESENTAR DEFETOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO; DESIDRATADO, FERMENTO OCO, PODRIDÃO E VÍRUS; EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FORNCEIDOR.	MACA VEREE	KG	150,00	3,18	477,00			
5	39	PIMENTÃO AMARELO DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; ORRUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FORNCEIDOR.	MACA VERDE	KG	50,00	13,81	690,50			
5	40	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; ORRUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO	MACA VERDE	KG	150,00	6,85	1.027,50			

26									
5	41	PIMENTÃO VERMELHO DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; ORRUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FORNECEDOR.	MACA VERDE	KG	50,00	14,30	715,00		
5	42	REPOLHO BRANCO LISO - FRESCO; DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E ÍNCTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; ORRUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FORNECEDOR.	MACA VERDE	KG	1.000,00	2,24	2.240,00		
5	43	REPOLHO ROXO	MACA VERDE	KG	500,00	3,23	1.615,00		
5	44	TOMATE MÉDIO BOA QUALIDADE; - GRAUDO; COM POLPA FIRME E ÍNCTACTA; ÍSENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SÚJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES; EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FORNECEDOR.	MACA VERDE	KG	1.500,00	4,42	6.630,00		
5	45	TOMATE TIPO ITALIANO BOA QUALIDADE; - GRAUDO; COM POLPA FIRME E ÍNCTACTA; ÍSENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SÚJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES; EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FORNECEDOR.	MACA VERDE	KG	500,00	3,58	1.790,00		
5	46	GENGIBRE	MACA VERDE	KG	20,00	12,30	246,00		
5	47	ABACATE FRUTA	MACA VERDE	KG	50,00	8,83	441,50		
5	48	OVA COLONIAL, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COMPACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORRUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FORNECEDOR.	MACA VERDE	KG	150,00	9,35	1.252,50		
5	49	VAGEM MANGUEIRA PARA CONSUMO FRESCO, O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL NO TAMANHO, A DIFERENÇA MÁXIMA ENTRE O MAIOR E O MENOR PRODUTO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 25% ESSA CLASSIFICAÇÃO PERMITE A PRESENÇA DE VAGEM NO; FORMATO (LEVEMENTE DEFORMADO) PARA APRESENTAR OS DEFEITOS EXTERNOS E INTERIORS QUE PREJUIQUEM O; CONSUMO; DIANO MECÂNICO OU NA CASCA; FALSA, PODRIDÃO, VIROSE, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO	MACA VERDE	KG	80,00	4,87	389,60		

27									
5	50	QUEIJO MANGUEIRA EM MAÇOS - FRESCA; DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNCTACTA; ÍSENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SÚJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORRUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FORNECEDOR.	CANTU	MAC	80,00	2,24	179,20		
5	51	TEMPERO VERDE /SALSA E CEBOLINHA /MAÇO.	CANTU	UN	80,00	1,89	151,20		
9	1	BANHA DE SUÍNO EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO; PACOTE DE 1 KG, VALIDADE DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, (KG) COM DADOS DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	PRIMES	UN	300,00	7,84	2.352,00		
9	2	CREME VEGETAL COM SAL, SEM GORDURA TRANS, SEM GLÚTEN, COM 20% DE LÍPIDIOS Y, EMBALAGEM DE 500G COM ASPECTO, COR, SABOR E AROMA PRÓPRIO DO PRODUTO, CONTENDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	CREMOS	UN	300,00	2,37	711,00		
9	3	GORDURA VEGETAL, HIDROGENADA 500 GRAMAS. INGREDIENTES: GORDURA VEGETAL E ANTIOXIDANTES. AZÚDO CÍTRICO E AROMATIZANTE.	COAMO	UN	300,00	7,94	2.382,00		
9	4	MARGARINA COM SAL E SEM GORDURA TRANS, TEOR DE LÍPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, MÍNIMO DE 65%, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO, VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM POTE PLÁSTICO DE 500 G, CONFORME PORTARIA 372 DE 04/09/1997 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	DELICIA	UN	1.000,00	3,18	5.180,00		
9	5	MARGARINA SEM SAL, EMBALAGEM POTE DE 1KG.	DELICIA	UN	1.000,00	5,18	5.180,00		
9	6	ÓLEO COMESTÍVEL, DE SÓLA, ORTIDO DA MISTURA DE ÓLEOS DE ESPÉCIE VEGETAL, ÍSENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM FRASCO DE 900 ML E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 12486 DE 20/10/78). PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO	COCAMAR	UN	2.000,00	2,95	5.900,00		

28									
9	8	NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.							
9	8	ÓLEO COMESTÍVEL, GRASSOL, ORTIDO DA MISTURA DE ÓLEOS DE ESPÉCIE VEGETAL, ÍSENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM FRASCO DE 900 ML E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	SALADA	UN	500,00	8,23	4.115,00		
9	9	ÓLEO DE OLIVA / EMBALAGEM DE 500ML.	LAR	UN	300,00	16,27	4.881,00		
9	10	AZEITONA VERDE SEM CARBONO EM CONSERVA, VIDRO C/500GR.	ZARLI	UN	300,00	14,33	4.299,00		
9	11	PEPINHO EM CONSERVA VIDRO C/330GR.	INCOTRI	UN	300,00	6,10	1.830,00		
9	12	CALDO DE CARNE COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GELATINA MONOSSODÍCIO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM TABLETAS, CONTENDO 12 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL, CARTÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 126g. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	MAGGI	UN	300,00	3,18	954,00		
9	13	CALDO DE GALINHA COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GELATINA MONOSSODÍCIO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM TABLETAS, CONTENDO 12 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL, CARTÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 126 G. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	MAGGI	UN	300,00	3,15	945,00		
9	14	CANELA EM PO FINA HOMOGÊNEA ORTIDA DA CASCA DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNSOS, GRAOS SÁOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARRON CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SÚJIDADES E MATERIAS ESTRANHAS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 10G E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	BEIJA FLOR	UN	300,00	1,60	480,00		
9	15	CANELA EM RAMA ORTIDA DA CASCA DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNSOS, GRAOS SÁOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARRON CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SÚJIDADES E MATERIAS ESTRANHAS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 10G E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A	BEIJA FLOR	UN	300,00	3,15	945,00		

29									
9	16	VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.							
9	16	CRAVO DA ÍNDIA ORTIDO DO BOTÃO FLORAL, DE ESPÉCIE GENUÍNA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 10%, ÍSENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRÁOS OU SEMEANTES, VALIDADE MÍNIMA 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO 10G, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	BEIJA FLOR	UN	300,00	2,17	651,00		
9	17	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMEANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ÍSENTO DE SÚJIDADES E FERMENTAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO LATA PESANDO 840 G, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	DAIUDA	UN	500,00	9,59	4.795,00		
9	18	MOLHO DE TOMATE PRONTO/BOLONHESA SACHE C/340GR.	PREDILECTA	UN	500,00	1,60	800,00		
9	19	MARONESE, EMULSÃO CREMOSA ORTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ÍSENTO DE SÚJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADA EM PLÁSTICO, CONTENDO 500 G, VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE FECHADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70/DECRETO 12486, DE 20/10/78).	DAIUDA	UN	500,00	28,86	14.430,00		
9	20	MARONESE, EMULSÃO CREMOSA ORTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ÍSENTO DE SÚJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADA EM BALDE PLÁSTICO, CONTENDO 3KG, VALIDADE MÍNIMA 8 MESES A CONTAR DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70/DECRETO 12486, DE 20/10/78).	DAIUDA	UN	500,00	1,31	655,00		
9	21	SAL REFINADO IODADO, COM NO MÍNIMO 99,95% DE CLORO DE SÓDIO E SALS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, PESANDO 01 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC N 28, DE 28/03/00).	GARÇA	UN	500,00	1,31	655,00		

30									
		RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.							
9	22	SAL GROSSO EMBALAGEM DE 1KG.	ZARLI	UN	500,00	2,37	1.185,00		
9	23	VINAGRE DE VINHO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO, ÍSENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SÚJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, COM VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVOLUVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 500 ML, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	CHEMM	UN	500,00	5,08	2.540,00		
9	24	VINAGRE DE VINHO	CHEMM	UN	200,00	1,60	800,00		
9	25	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMEANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ÍSENTO DE SÚJIDADES E FERMENTAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACHE DE 340 g, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	DAIUDA	UN	500,00	2,66	1.330,00		
18	1	BALDE PARA USO DOMÉSTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 08 LITROS; COM ALÇA, SEM ABA, CORES DIVERSAS.	JAGUAR	UN	150,00	6,69	1.003,50		
18	2	BALDE PARA USO DOMÉSTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 10 LITROS; COM ALÇA, SEM ABA, CORES DIVERSAS.	JAGUAR	UN	150,00	12,39	1.858,50		
18	3	BALDE PARA USO DOMÉSTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS; COM ALÇA, SEM ABA, CORES DIVERSAS.	ARQPLAST	UN	150,00	16,78	2.517,00		
18	4	BALDE PARA USO DOMÉSTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS; COM ALÇA, SEM ABA, CORES DIVERSAS.	JAGUAR	UN	150,00	20,68	3.102,00		
18	5	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON, CABO ANATÔMICO (TIPO CABINHO DE PASSAR ROUPA) PARA AS MÃOS.	CONDOR	UN	100,00	4,79	479,00		
18	6	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE.	DO BRASIL	UN	200,00	8,39	1.678,00		
18	7	ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO AÇO INOX DE JUNG INJUNÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 X 25 CM (DIÂMETRO), PESO LÍQUIDO 10 GRAMAS, TOLERÂNCIA DE +/- 5%, NA COR FOSCO, COM 100% DE AÇO INOX, NA COR INCOLOR, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	BREIHO NOX	UN	300,00	2,95	885,00		
18	8	ESPONJA PARA LOUCA, DUPLA FACE, EM SÍMULA DE POLIURETANO	TINING DO	UN	1.500,00	4,25	6.375,00		

31									
		BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, MEDINDO 110X75X20MM CADA, 3 UNIDADES.							
18	9	LJVA DE PROTEÇÃO - MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO CURTO, TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA LISO 02 ESTERILIZADA, SEM FORRO.	SANRO	PAR	500,00	9,89	4.945,00		
18	10	LJVA DE PROTEÇÃO - MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO CURTO, TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA LISO 02 ESTERILIZADA, SEM FORRO.	SANRO	PAR	500,00	9,39	4.695,00		
18	11	LJVA DE PROTEÇÃO - MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO CURTO, TAMANHO PEQUENO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA LISO 02 ESTERILIZADA, SEM FORRO.	SANRO	PAR	500,00	8,39	4.195,00		
18	12	LJVA DE PROTEÇÃO - MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA LISO 02 ESTERILIZADA, SEM FORRO.	SANRO	PAR	500,00	8,39	4.195,00		
18	13	PA COLETORES DE LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO CABO 15 CM.	DO BRASIL	UN	500,00	9,44	4.720,00		
18	14	PAVO DE LIMPEZA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO TIPO SAO ALVEJADO, MEDINDO (7X4X5) CM, URIDIME DE 16 FIOS E TRAMA COM 12 FIOS, PESO APROXIMADAMENTE 170G, COM VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS; SEM BANHA; BRANCO.	AMERICANA	UN	700,00	8,89	6.223,00		
18	15	PANO DE LIMPEZA; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO TIPO SAO CRU; MEDINDO (7X4X5) CM; COM VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS; SEM ACABAMENTO; NA COR NATURAL.	AMERICANA	UN	500,00	7,82	3.910,00		
18	16	PRENDIDOR DE ROUPAS MATERIAL DE MADEIRA, COM 12 UNIDADES.	GINA	PCTE	100,00	2,25	225,00		
18	17	PICOTADO, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 9190 E 9191, MEDINDO 39X58 CM CADA, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PCTE COM 100 UNIDADES.	FORTILIT	RL	1.200,00	10,89	13.068,00		
18	18	SACO DE LIXO EM ROLLO, INODOBOR, PICOTADO, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 9190 E 9191, MEDINDO 39X58 CM CADA, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PCTE COM 100 UNIDADES.	FORTILIT	RL	1.200,00	9,89	11.868,00		
18	19	SACO DE LIXO EM ROLLO, INODOBOR, PICOTADO, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 9190 E 9191, MEDINDO 63X80 CM CADA, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PCTE COM 20 UNIDADES.	FORTILIT	RL	1.200,00	9,89	11.868,00		
18	20	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS, REFORÇADO, PCTE C/25 UN, COM NO MÍNIMO 80 MICRAS DE ESPESURA, TAMANHO 75X40X5	FORTILIT	RL	1.200,00	9,89	11.868,00		
18	21	VASSOURA DOMÉSTICO; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO; COMPRENDENDO ACESSÓRIOS, COM 66 TUFOS, CONTENDO 200 CERDAS POR TUFO; COM CERDAS DE POLI SINTÉTICO; TIPO LISA; CEPA PESANDO 240G; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120CM; COM GANCHO DE POLIURETANO	ECLYPS	UN	500,00	9,89	4.945,00		

32									
18	22	ALTA DENSIDADE, ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.							
18	22	VASSOURA; PARA LIMPEZA PESADA (TIPO VASSOURÃO); PROPRIEDADES MÍNIMAS: COM BASE DE 40 CM; COM CERDAS DE NYLON SINTÉTICO; TIPO LISA; CABO DE MEDINDO 120CM.	LORENZ	UN	100,00	18,88	1.888,00		
18	23	VASSOURA DE PALHA, COM PALHADA AMARILADA NO MÍNIMO 03 ROSTOS, E FIXADA NO CABO POR ARAME, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 CM, DA MADEIRA TRATADA, POLIDA E SEM PONTA DUREZES MÍNIMAS; PALHADA: 45 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA NA BASE E 05 CM DE ESPESURA.	ECLYPS	UN	500,00	11,44	5.720,00		
18	24	RODO; COM CEPA DE POLIPROPILENO COM SISTEMA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DO CEPA MEDINDO 40CM; BORRACHA: EM EVA, DUPLA DE ALTA MACIEZ E ABSORÇÃO; COM ESPESURA MÍNIMA DE 5 MM; CABO DE MADEIRA COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO; MEDINDO 120CM; GANCHO DE POLIPROPILENO.	ECLYPS	UN	400,00	12,79	5.116,00		
18	25	RODO; COM CEPA DE POLIPROPILENO; CEPA MEDINDO 60CM; BORRACHA: NATURAL, TIPO DE BORRACHA SIMPLES, COM ESPESURA DE 15 MM (+/- 0,05); CEPA PESANDO NO MÍNIMO 400 G; CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM POLIPROPILENO; MEDIAS DO CABO 120CM, COM ROSCA; GANCHO DE POLIURETANO.	ECLYPS	UN	400,00	14,38	5.752,00		
18	26	RODO DE ESPUMA/LAVAGEM DE PISOS; 1ª QUALIDADE;C/CABO.	ECLYPS	UN	800,00	8,39	6.712,00		
18	27	TALHA DE MESA, EM TECIDO MEDINDO 2,20X1,60	PANOSUL	UN	30,00	25,37	761,10		
18	28	TALHA DE ROSTO, DIVERSAS CORES 1ª QUALIDADE	ISAPATE	UN	100,00	9,79	979,00		
18	29	PANO DE PRATO, TAMANHO GRANDE SIMPLES	ARTEPA	UN	200,00	4,89	978,00		
18	30	TALHA DE ROSTO, NA COR BRANCA 1ª QUALIDADE	ISAPATE	UN	400,00	9,79	3.916,00		
18	31	PANO PARA LAVAGEM DE CHÃO, TIPO TALHA DE BANHO COMUM,GRANDE	INACEM	UN	1.500,00	4,20	6.300,00		
TOTAL							41.035,60		

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.laranjeirasodul.pr.gov.br/nr.transparencia.php>, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: **RS 41.035,60** (quatrocentos e onze mil e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

PRATO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praga Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85201-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136

11	12	SAPÃO EM PÓ, 300g	alco	UN	1,000,00	954,00	15,00
11	13	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO, TIPO "PIPA" AGLA LÍMPIDA, 400 ML (BOLÍO E PRENSA) PARA APLICAÇÃO EM LIMPZAPRESSÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, DETERGENTE, SUPERFÍCIE SEM RESÍDUOS E SEM EMBARAC. PROPORCIONANDO CHEIRO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO ANVISA, FRASCO COM 100 ML.	alco	UN	100,00	414,00	11,00
11	14	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO LÍQUIDA LÍMPIDA, SEM SUBSTÂNCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIÉSTER, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5% EM PISD, COM GORRÃO CALCASTRISTICO E 1 INCHLOR, PRQ DE 10,0 (MÍNIMO); PRODUTO FORNECIDO EM AGUA EM 13,3%.	alquma	UN	35,000,00	282,85	9,975,00
11	15	PRODUTO MISCÉVEL EM ÁGUA EM QUALQUER PROPORÇÃO, NUTRI-AGEM CONTENDO: NOME DO PRODUTO, FÓRMULA, TÉCNICO RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 25/08/94 (ANVISA), VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA, PRODUTO SUJEITO A FERTILIZAÇÃO NO ATTO DA ENTREGA, EM 01 LITRO.	alquma	UN	1,500,00	2,22	7,830,00
11	16	ALCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA, AGLA, ETÍLICO PARA LIMPEZA; PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, ESTAR DE ACORDO COM 90%, TAM COM 500 ML, BATOQUE E LACRE, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, POSSUIR SELLO CONTROL, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	alquma	UN	1,500,00	0,01	8,865,00
11	17	AMACIANTE - PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE AMÔNIO QUATERNÁRIO, AMÔNIO QUATERNÁRIO BÁSICO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE FORMAM TONALIDADES, TEOR DE NAO VOLÁTEIS BÁSICO: 2,0% MÍNIMO, TEOR DE ATIVOS CATIÔNICO BÁSICO: 1,8% MÍNIMO, COMPOSIÇÃO ARITMÉTICA FÉDIAL.	alquma	UN	1,500,00	0,01	8,865,00



Município do Pinhão

DECRETO N° 01/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019 para o Município de Pinhão.

Excelentíssimo Sr. **ODIR ANTONIO GOTARDO**, prefeito do município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve e;

DECRETA

Art. 1º - Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 2030 de 06 de Dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019, ficam desdobradas em metas bimestrais, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000 e, as despesas estão desdobradas em cronogramas bimestral de desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir 01/01/2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão Pr, em 07 de Janeiro de 2019.


Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - TELEFONE: (42) 3677-1122 - PINHÃO - PARANÁ



Município de Pinhão - 2019
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

Previsão		Previsão		Previsão		Total Previsão	Página
1.2.1.05.1.1.41.00.00.00 - REC DE REMUN DE REC BNC - OUTROS REC BNC NÃO VINCULADOS							
						200.000,00	
Janeiro	15.400,00	Maio	9.500,00	Setembro	13.340,00		
Fevereiro	14.300,00	Junho	10.620,00	Outubro	16.940,00		
Março	16.500,00	Julho	11.980,00	Novembro	21.340,00		
Abril	11.600,00	Agosto	13.740,00	Dezembro	17.200,00		
1.2.1.05.1.1.51.00.00.00 - OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
						25.000,00	
Janeiro	6.807,50	Maio	5.000,00	Setembro	0,00		
Fevereiro	0,00	Junho	5.170,00	Outubro	0,00		
Março	0,00	Julho	5.170,00	Novembro	2.650,00		
Abril	0,00	Agosto	5.170,00	Dezembro	0,00		
1.4.0.0.0.1.1.01.00.00.00 - RECEITA DE PRODUÇÃO VEGITAL							
						900,00	
Janeiro	1,50	Maio	0,00	Setembro	5,50		
Fevereiro	0,00	Junho	0,00	Outubro	0,00		
Março	0,00	Julho	4,00	Novembro	45,00		
Abril	0,00	Agosto	0,00	Dezembro	0,00		
1.4.0.0.0.1.1.02.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS DO FUNDOR							
						217.765,00	
Janeiro	0,00	Maio	30.203,75	Setembro	16.811,30		
Fevereiro	21,78	Junho	41.788,72	Outubro	11.780,98		
Março	0,00	Julho	41.788,72	Novembro	6.589,47		
Abril	4.859,67	Agosto	50.085,49	Dezembro	3.917,57		
1.6.1.0.0.1.1.00.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL							
						1.540,00	
Janeiro	95,71	Maio	95,71	Setembro	95,71		
Fevereiro	95,71	Junho	95,71	Outubro	95,71		
Março	95,71	Julho	95,71	Novembro	95,71		
Abril	95,71	Agosto	95,71	Dezembro	95,19		
1.6.0.0.0.1.1.01.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS							
						1.540,00	
Janeiro	95,71	Maio	95,71	Setembro	95,71		
Fevereiro	95,71	Junho	95,71	Outubro	95,71		
Março	95,71	Julho	95,71	Novembro	95,71		
Abril	95,71	Agosto	95,71	Dezembro	95,19		
1.7.1.0.0.1.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA-MENSAL - PRINCIPAL							
						11.980.000,00	
Janeiro	1.234.420,00	Maio	1.398.000,00	Setembro	840.790,00		
Fevereiro	1.613.420,00	Junho	1.305.548,20	Outubro	940.794,00		
Março	1.680.240,00	Julho	1.121.730,00	Novembro	1.070.794,00		
Abril	1.130.270,00	Agosto	1.127.198,00	Dezembro	1.130.885,00		
1.7.1.0.0.1.1.03.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO -							
						779.044,33	
Janeiro	0,00	Maio	0,00	Setembro	0,00		
Fevereiro	0,00	Junho	0,00	Outubro	0,00		
Março	0,00	Julho	0,00	Novembro	0,00		
Abril	0,00	Agosto	0,00	Dezembro	779.044,33		
1.7.1.0.0.1.1.41.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JUNHO -							
						803.768,61	
Janeiro	0,00	Maio	0,00	Setembro	0,00		
Fevereiro	0,00	Junho	803.768,61	Outubro	0,00		
Março	0,00	Julho	0,00	Novembro	0,00		
Abril	0,00	Agosto	0,00	Dezembro	0,00		
1.7.1.0.0.1.1.51.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL							
						500.000,00	
Janeiro	126.260,00	Maio	2.520,00	Setembro	676.500,00		
Fevereiro	44.650,00	Junho	1.750,00	Outubro	0,00		
Março	9.000,00	Julho	24.300,00	Novembro	0,00		
Abril	10.170,00	Agosto	11.480,00	Dezembro	0,00		
1.7.1.0.0.1.1.52.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCIERA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS							
						146.381,00	
Janeiro	12.295,36	Maio	11.271,34	Setembro	1.719,48		
Fevereiro	11.285,00	Junho	8.825,40	Outubro	12.179,40		
Março	12.866,58	Julho	12.220,00	Novembro	11.898,86		
Abril	12.651,58	Agosto	12.749,79	Dezembro	11.577,95		
1.7.1.0.0.1.1.53.00.00.00 - TRANSFERENCIA FINANCIERA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. Nº 89/96 - PRINCIPAL							
						97.616,25	
Janeiro	8.159,05	Maio	8.159,05	Setembro	8.159,17		
Fevereiro	8.159,05	Junho	8.159,17	Outubro	7.258,89		
Março	8.159,05	Julho	8.159,17	Novembro	7.596,11		
Abril	8.159,05	Agosto	8.159,17	Dezembro	7.296,11		
1.7.1.0.0.1.1.54.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIAO - AUX-FINAC DE FOMENTO A EXPORTACAO FIEF							
						584.000,00	
Janeiro	4.846,02	Maio	65.159,51	Setembro	57.124,88		
Fevereiro	72.150,00	Junho	62.294,58	Outubro	2.268,49		
Março	79.269,27	Julho	57.306,52	Novembro	2.620,50		
Abril	61.240,00	Agosto	128.223,29	Dezembro	4.159,19		
1.7.2.0.0.1.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL							
						17.069.977,00	

Enviado por: THAISA VARGAS, na versão: 5521 e



Município de Pinhão - 2019
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

Página: 1						
Previsão		Previsão		Previsão		Total Previsão
Janv.	1.021.182,1	Maio	1.096.000,00	Sabotagem	1.294.105,15	
Fev.	Fev.	Junho	1.086.015,00	Outubro	1.079.170,38	
Março	2.893.919,50	Julho	1.710.020,23	Novembro	1.307.774,44	
Abril	1.415.530,00	Agosto	1.474.105,15	Dezembro	1.260.230,00	
1.2.2.01.2.1.01.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO PVA - PRINCIPAL						
Janv.	445.021,12	Maio	42.001,18	Sabotagem	30.220,00	1.132.082,40
Fev.	Fev.	Junho	47.233,00	Outubro	23.400,00	
Março	1.027.221,28	Julho	42.540,00	Novembro	23.400,00	
Abril	740.021,12	Agosto	46.742,17	Dezembro	62.700,00	
1.2.2.01.3.1.01.00.00.00 - COTA-PARTE DO PVA - MUNICIPAL - PRINCIPAL						
Janv.	17.574,00	Maio	20.501,18	Sabotagem	19.077,77	242.170,77
Fev.	Fev.	Junho	21.800,48	Outubro	20.611,11	
Março	44.580,00	Julho	18.824,71	Novembro	16.833,33	
Abril	19.508,71	Agosto	19.027,77	Dezembro	23.274,74	
1.3.1.01.1.1.00.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL						
Janv.	0,00	Maio	0,00	Sabotagem	0,00	1.302,20
Fev.	Fev.	Junho	0,00	Outubro	0,00	
Março	0,00	Julho	0,00	Novembro	0,00	
Abril	0,00	Agosto	0,00	Dezembro	1.302,20	
1.3.2.2.01.1.1.01.00.00.00 - RUPUGAÇÕES E GLSAS DE DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.						
Janv.	330,00	Maio	330,00	Sabotagem	330,00	4.022,20
Fev.	Fev.	Junho	330,00	Outubro	330,00	
Março	330,00	Julho	330,00	Novembro	330,00	
Abril	330,00	Agosto	330,00	Dezembro	330,00	
1.3.2.2.01.1.1.02.00.00.00 - RUPUGAÇÕES E GLSAS DE DETERMINADAS PELO ADMINISTRAÇÃO						
Janv.	907,28	Maio	907,28	Sabotagem	907,28	11.402,20
Fev.	Fev.	Junho	907,28	Outubro	907,28	
Março	907,28	Julho	907,28	Novembro	907,28	
Abril	907,28	Agosto	907,28	Dezembro	907,28	
1.3.3.0.01.1.4.01.00.00.00 - RECEITAS DIVERSAS						
Janv.	6.230,41	Maio	20.388,40	Sabotagem	0,00	170.045,00
Fev.	Fev.	Junho	9.105,40	Outubro	0,00	
Março	30.100,00	Julho	3.077,00	Novembro	0,00	
Abril	1.780,47	Agosto	32.052,40	Dezembro	0,00	
0101 - FUNDEB						
Janv.	232.775,78	Maio	695.115,78	Sabotagem	638.356,78	9.127.300,00
Fev.	Fev.	Junho	695.025,78	Outubro	683.051,78	
Março	695.125,78	Julho	695.115,78	Novembro	741.142,78	
Abril	695.115,78	Agosto	794.151,78	Dezembro	987.274,78	
1.3.3.0.01.3.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						
Janv.	1.267.715,78	Maio	695.115,78	Sabotagem	638.356,78	9.127.300,00
Fev.	Fev.	Junho	695.025,78	Outubro	683.051,78	
Março	695.125,78	Julho	695.115,78	Novembro	741.142,78	
Abril	695.115,78	Agosto	794.151,78	Dezembro	987.274,78	
1.3.2.1.01.1.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB - FONTE 101						
Janv.	500,76	Maio	500,76	Sabotagem	500,76	7.000,00
Fev.	Fev.	Junho	500,76	Outubro	500,76	
Março	500,76	Julho	500,76	Novembro	500,76	
Abril	500,76	Agosto	500,76	Dezembro	500,76	
1.7.0.0.1.1.01.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DE BENS DO FUNDOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - E						
Janv.	1.252.170,00	Maio	695.504,00	Sabotagem	638.400,00	9.120.000,00
Fev.	Fev.	Junho	695.250,00	Outubro	695.250,00	
Março	697.500,00	Julho	697.500,00	Novembro	763.500,00	
Abril	697.500,00	Agosto	794.250,00	Dezembro	986.675,00	
0102 - FUNDEB						
Janv.	638.020,00	Maio	597.280,00	Sabotagem	429.540,00	6.082.767,00
Fev.	Fev.	Junho	413.328,00	Outubro	453.120,00	
Março	546.220,00	Julho	438.900,00	Novembro	453.120,00	
Abril	638.020,00	Agosto	520.760,00	Dezembro	446.673,00	
1.3.3.0.01.3.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						
Janv.	638.020,00	Maio	597.280,00	Sabotagem	429.540,00	6.082.767,00
Fev.	Fev.	Junho	413.328,00	Outubro	453.120,00	
Março	546.220,00	Julho	438.900,00	Novembro	453.120,00	
Abril	638.020,00	Agosto	520.760,00	Dezembro	446.673,00	
1.3.2.1.01.1.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB - FONTE 102						
Janv.	224,91	Maio	224,91	Sabotagem	224,91	2.700,00
Fev.	Fev.	Junho	224,91	Outubro	224,91	
Março	224,91	Julho	224,91	Novembro	224,91	
Abril	224,91	Agosto	224,91	Dezembro	224,91	

Enviado por: THAISA VARGAS, na versão: 5521 e



Município de Pinhão - 2019
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

Previsão		Previsão		Previsão		Total Previsão
1.7.8.01.1.0.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E						
Janeiro	434.794,00	Maio	597.058,00	Sentença	426.630,00	6.000.000,00
Fevereiro	546.570,00	Junho	473.558,00	Outubro	432.558,00	
Março	445.598,00	Julho	438.308,00	Novembro	403.698,00	
Abril	438.308,00	Agosto	529.598,00	Dezembro	444.488,00	
2005 - 3% sobre Transferência Constitucional FUNDEB						
Janeiro	81.891,38	Maio	228.890,15	Sentença	387.228,22	2.981.798,75
Fevereiro	144.719,12	Junho	194.719,12	Outubro	363,83	
Março	273.110,17	Julho	273.819,37	Novembro	37.863,13	
Abril	273.110,17	Agosto	185.413,97	Dezembro	11.893,03	
1.6.8.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES						
Janeiro	81.891,38	Maio	228.890,15	Sentença	387.228,21	2.981.798,75
Fevereiro	144.719,12	Junho	194.719,12	Outubro	363,83	
Março	273.110,17	Julho	273.819,37	Novembro	37.863,13	
Abril	273.110,17	Agosto	185.413,97	Dezembro	11.893,03	
1.7.8.01.5.1.0.0.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDOS DOS MUNICÍPIOS - COTA-MENSAL - PRINCIPAL						
Janeiro	107.363,00	Maio	135.608,00	Sentença	49.512,50	1.900.000,00
Fevereiro	263.260,00	Junho	133.276,00	Outubro	19.258,00	
Março	125.470,00	Julho	(40.596,00)	Novembro	(26.280,00)	
Abril	80.501,80	Agosto	106.481,00	Dezembro	0,00	
Recalcula						
Janeiro	514.347,50	Maio	590.500,00	Sentença	352.412,50	5.626.000,00
Fevereiro	672.200,00	Junho	540.220,00	Outubro	40.697,50	
Março	462.500,00	Julho	386.897,50	Novembro	421.147,50	
Abril	474.375,00	Agosto	487.105,00	Dezembro	501.277,50	
Detalhamento de Receita para a Formação de FUNDES						
Janeiro	467.284,00	Maio	(446.854,00)	Sentença	(200.900,00)	(4.680.000,00)
Fevereiro	(288.500,00)	Junho	(411.944,00)	Outubro	(446.428,00)	
Março	337.500,00	Julho	(411.944,00)	Novembro	(446.428,00)	
Abril	(394.250,00)	Agosto	(360.694,00)	Dezembro	(871.302,00)	
1.7.8.01.5.1.0.0.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL						
Janeiro	471.710,00	Maio	(1.180,00)	Sentença	346.900,00	75.000,00
Fevereiro	18.892,50	Junho	18.810,00	Outubro	(251.250,00)	
Março	7.935,00	Julho	6.535,00	Novembro	(131.330,00)	
Abril	2.707,50	Agosto	5.265,00	Dezembro	(13.680,00)	
Recalcula						
Janeiro	52.000,00	Maio	1.000,00	Sentença	209.300,00	375.000,00
Fevereiro	16.902,00	Junho	16.000,00	Outubro	0,00	
Março	3.750,00	Julho	10.125,00	Novembro	0,00	
Abril	4.237,50	Agosto	7.275,00	Dezembro	0,00	
Detalhamento de Receita para a Formação de FUNDES						
Janeiro	(52.000,00)	Maio	(2.100,00)	Sentença	(5.340,00)	(300.000,00)
Fevereiro	(40.000,00)	Junho	(240,00)	Outubro	(251.250,00)	
Março	(1.000,00)	Julho	(1.000,00)	Novembro	(131.330,00)	
Abril	(1.800,00)	Agosto	(2.670,00)	Dezembro	(13.680,00)	
1.7.8.01.1.0.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DEDUÇÃO - L.C. Nº 89/96 - PRINCIPAL						
Janeiro	706,08	Maio	706,08	Sentença	791,99	8.134,25
Fevereiro	706,08	Junho	705,68	Outubro	694,37	
Março	706,08	Julho	705,68	Novembro	694,37	
Abril	706,08	Agosto	705,68	Dezembro	697,28	
Recalcula						
Janeiro	3.416,64	Maio	3.416,64	Sentença	3.412,57	40.614,25
Fevereiro	3.416,64	Junho	3.412,57	Out		
Março	3.416,64	Julho	3.412,57	Novembro	3.394,95	
Abril	3.416,64	Agosto	3.412,57	Dezembro	3.394,95	
Detalhamento de Receita para a Formação de FUNDES						
Janeiro	(2.715,98)	Maio	(2.715,98)	Sentença	(2.715,98)	(30.846,80)
Fevereiro	(2.715,98)	Junho	(2.715,98)	Outubro	(2.715,98)	
Março	(2.715,98)	Julho	(2.715,98)	Novembro	(2.715,98)	
Abril	(2.715,98)	Agosto	(2.715,98)	Dezembro	(2.723,52)	
1.7.8.01.1.0.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL						
Janeiro	(138.204,45)	Maio	82.707,45	Sentença	86.849,65	1.204.071,25
Fevereiro	(328.000,00)	Junho	29.104,45	Outubro	88.897,00	
Março	691.400,00	Julho	302.488,25	Novembro	75.472,27	
Abril	183.369,78	Agosto	67.972,16	Dezembro	67.696,61	
Recalcula						
						7.164.071,25

Imprimir: TRANSFERENCIA VINCULADA na versão: 00012019

00012019/00012019



Município de Pinhão - 2019
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

Previsão		Previsão		Previsão		Total Previsão
Janeiro	898.394,51	Maior	623.737,45	Saltador	\$22.805,00	
Fevereiro	0,00	Junho	484.004,45	Oculário	607.807,00	
Março	1.264.140,08	Julho	712.538,35	Novembro	\$448.827,00	
Abril	90.108,73	Agosto	634.502,16	Dezembro	\$90.138,00	
Deduzidos de Receita para a Formação do FUNDEB						
Janeiro	(828.550,00)	Maior	(541.030,00)	Saltador	(426.010,00)	
Fevereiro	(1.264.140,08)	Junho	(413.900,00)	Oculário	(288.170,00)	
Março	(152.710,00)	Julho	(410.050,00)	Novembro	(471.410,00)	
Abril	(47.450,00)	Agosto	(346.530,00)	Dezembro	(424.470,00)	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPA - PRINCIPAL						
Janeiro	64.214,52	Maior	4.990,94	Saltador	(203,17)	
Fevereiro	70.113,04	Junho	4.291,18	Oculário	2,97	
Março	50.242,65	Julho	3.075,11	Novembro	2.178,28	
Abril	2.844,53	Agosto	3.807,49	Dezembro	5.932,12	
Renda						
Janeiro	105.941,72	Maior	20.204,94	Saltador	12.637,45	
Fevereiro	70.113,04	Junho	19.804,15	Oculário	11.762,14	
Março	50.242,65	Julho	17.725,28	Novembro	12.363,10	
Abril	38.055,00	Agosto	19.470,90	Dezembro	26.123,25	
Deduzidos de Receita para a Formação do FUNDEB						
Janeiro	(121.627,10)	Maior	(17.244,00)	Saltador	(13.597,62)	
Fevereiro	0,00	Junho	(15.172,17)	Oculário	(9.150,99)	
Março	(27.016,98)	Julho	(14.546,00)	Novembro	(9.848,00)	
Abril	(26.016,98)	Agosto	(13.668,41)	Dezembro	(20.221,11)	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPA - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL						
Janeiro	742,70	Maior	1.958,70	Saltador	1.164,28	
Fevereiro	(7.128,37)	Junho	2.774,89	Oculário	(454,10)	
Março	18.977,76	Julho	5,00	Novembro	(380,30)	
Abril	3.863,64	Agosto	1.966,33	Dezembro	(440,40)	
Renda						
Janeiro	7.225,24	Maior	8.935,00	Saltador	8.294,91	
Fevereiro	10.911,28	Junho	9.112,28	Oculário	8.587,58	
Março	18.977,76	Julho	7.698,28	Novembro	7.011,53	
Abril	1.553,63	Agosto	8.294,91	Dezembro	9.677,38	
Deduzidos de Receita para a Formação do FUNDEB						
Janeiro	(4.652,56)	Maior	(8.345,30)	Saltador	(7.160,86)	
Fevereiro	(7.138,37)	Junho	(9.377,58)	Oculário	(9.904,88)	
Março	18.977,76	Julho	(9.188,16)	Novembro	(7.738,83)	
Abril	(8.768,00)	Agosto	(4.708,38)	Dezembro	(10.171,88)	
01/04 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Janeiro	89.623,78	Maior	114.364,32	Saltador	109.677,51	
Fevereiro	107.338,28	Junho	123.733,15	Oculário	106.668,68	
Março	96.916,76	Julho	327.473,14	Novembro	95.163,00	
Abril	109.979,06	Agosto	194.381,12	Dezembro	(438.789,79)	
1.5.8.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES						
Janeiro	89.623,78	Maior	114.364,32	Saltador	109.677,51	
Fevereiro	107.338,28	Junho	123.733,15	Oculário	106.668,68	
Março	107.338,28	Julho	327.473,14	Novembro	95.163,00	
Abril	109.979,06	Agosto	194.381,12	Dezembro		
1.1.1.0.1.1.0.1.0.0.0.0.0.0 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETENÇÃO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO						
Janeiro	37.500,00	Maior	39.795,00	Saltador	20.500,00	
Fevereiro	34.402,00	Junho	29.315,00	Oculário	1.320,00	
Março	31.000,00	Julho	29.315,00	Novembro	1.320,00	
Abril	24.145,00	Agosto	59.400,00	Dezembro	2.172,50	
1.1.1.0.1.1.0.1.0.0.0.0.0.0 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETENÇÃO NA FONTE - TRABALHO - NATIVOS E PENSIONISTAS						
Janeiro	0,00	Maior	1.760,00	Saltador	1.760,00	
Fevereiro	0,00	Junho	1.723,75	Oculário	1.800,00	
Março	0,00	Julho	1.723,75	Novembro	1.800,00	
Abril	5.986,00	Agosto	1.720,00	Dezembro	0,00	
1.1.1.0.1.1.0.1.0.0.0.0.0.0 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETENÇÃO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE						
Janeiro	32.507,00	Maior	308,36	Saltador	20,77	
Fevereiro	81.897,00	Junho	698,68	Oculário	27,03	
Março	50.551,00	Julho	195,15	Novembro	28.671,00	
Abril	179.255,00	Agosto	496,61	Dezembro	7.111,68	
1.1.1.0.1.1.0.2.0.0.0.0.0.0 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETENÇÃO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO						
Janeiro	0,00	Maior	1.837,32	Saltador	1.837,32	
Fevereiro	0,00	Junho	1.851,16	Oculário	1.852,27	
Março	3.507,22	Julho	1.850,54	Novembro	1.601,08	
Abril	1.758,02	Agosto	1.884,60	Dezembro	4.174,73	

Emitted por: THAISA VARGAS, na versão: 5521



Município de Pinhão - 2019
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

Previsita				Previsita				Previsita				Total Previsita
1.1.1.0.01.1.0.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL												
Janviro	0,00	Março	480,00	Junho	0,00	Setembro	10.396,26					
Fevereiro	0,00	Junho	15.523,78	Outubro	0,00	Dezembro	29.527,00					
Março	0,00	Agosto	476,00	Novembro	0,00	Dezembro	12.450,00					
Abril	487,50	Agosto	42,07	Dezembro	0,00		297,50					
1.1.1.0.01.1.2.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS												862,00
Janviro	0,00	Março	0,00	Junho	0,00	Setembro	23,29					
Fevereiro	0,00	Junho	14,00	Outubro	0,00	Dezembro	0,00					
Março	0,00	Junho	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00					
Abril	0,00	Agosto	476,00	Dezembro	0,00		0,00					
1.1.1.0.01.1.3.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA												62.500,00
Janviro	5.218,75	Março	6.091,25	Junho	0,00	Setembro	3.717,25					
Fevereiro	5.648,25	Junho	4.621,25	Outubro	0,00	Dezembro	6.500,00					
Março	5.450,00	Julho	3.625,00	Novembro	0,00	Dezembro	6.697,50					
Abril	4.112,20	Agosto	2.675,00	Dezembro	0,00		7.412,20					
1.1.1.0.01.1.4.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS												22.128,75
Janviro	1.928,76	Março	3.422,52	Junho	1.577,72	Setembro	2.286,26					
Fevereiro	1.455,84	Junho	2.170,88	Outubro	2.286,26	Dezembro	2.286,26					
Março	1.637,53	Julho	1.637,53	Novembro	2.066,61	Dezembro	1.637,53					
Abril	1.407,29	Agosto	1.303,38	Dezembro	1.637,53		0,00					
1.1.1.0.01.1.5.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS MOVAVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE MOVAVEIS -												115.000,00
Janviro	3.875,00	Março	5.595,00	Junho	2.597,50	Setembro	2.597,50					
Fevereiro	5.000,00	Junho	4.618,50	Outubro	17.620,00	Dezembro	17.620,00					
Março	6.898,50	Julho	2.180,00	Novembro	2.219,50	Dezembro	497.712,00					
Abril	5.910,00	Agosto	4.646,50	Dezembro	497.712,00		0,00					
1.1.1.0.01.4.2.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS MOVAVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE MOVAVEIS - MULTAS												1.623,25
Janviro	0,00	Março	0,00	Setembro	0,00							
Fevereiro	0,00	Junho	0,00	Outubro	1.623,25	Dezembro	0,00					
Março	0,00	Julho	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00					
Abril	0,00	Agosto	0,00									
1.1.1.0.02.1.0.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL												632.500,00
Janviro	45.297,00	Março	45.053,25	Setembro	46.271,75	Dezembro	46.271,75					
Fevereiro	45.053,25	Junho	45.297,00	Outubro	42.138,75	Dezembro	42.138,75					
Março	41.614,50	Julho	46.820,00	Novembro	37.097,00	Dezembro	37.097,00					
Abril	55.975,75	Agosto	41.612,00	Dezembro	37.097,00		0,00					
1.1.1.0.02.2.0.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS												3.700,00
Janviro	194,63	Março	370,13	Setembro	170,63							
Fevereiro	89,75	Junho	1.028,28	Outubro	289,75							
Março	130,88	Julho	398,25	Novembro	300,38							
Abril	150,63	Agosto	588,79	Dezembro	190,00							
1.1.1.0.03.3.0.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA												7.336,75
Janviro	1.028,28	Março	487,83	Setembro	1.889,26							
Fevereiro	749,79	Junho	146,25	Outubro	343,15							
Março	1.172,25	Julho	808,03	Novembro	216,41							
Abril	96,98	Agosto	695,21	Dezembro	46,95							
1.1.1.0.03.3.4.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS												1.823,25
Janviro	151,79	Março	151,79	Setembro	151,79							
Fevereiro	151,79	Junho	151,79	Outubro	151,79							
Março	151,79	Julho	151,79	Novembro	151,79							
Abril	151,79	Agosto	151,79	Dezembro	151,79							
1.3.2.1.01.1.01.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - REND. VINCULADOS A EDUCAÇÃO - FONTE 16												2.000,00
Janviro	216,58	Março	216,58	Setembro	216,58							
Fevereiro	216,58	Junho	216,58	Outubro	216,58							
Março	216,58	Julho	216,58	Novembro	216,58							
Abril	216,58	Agosto	216,58	Dezembro	216,58							
1.7.1.0.01.0.1.00.00.00.00 - CONTRATE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA INCLUSIVE PARA OS MESES DE DEZEMBRO												299.687,44
Janviro	0,00	Março	0,00	Setembro	0,00							
Fevereiro	0,00	Junho	0,00	Outubro	0,00							
Março	0,00	Julho	0,00	Novembro	0,00							
Abril	0,00	Agosto	0,00	Dezembro	299.687,44							
1.7.1.0.01.0.1.00.00.00.00 - CONTRATE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA INCLUSIVE PARA OS MESES DE JULHO												297.922,20
Janviro	0,00	Março	0,00	Setembro	0,00							
Fevereiro	0,00	Junho	0,00	Outubro	0,00							
Março	0,00	Julho	297.922,20	Novembro	0,00							
Abril	0,00	Agosto	0,00	Dezembro	0,00							

Enviado por: THAISA VARGAS, na versão: 5521 e



Município de Pinhão - 2019
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

	Prevista			Prevista			Prevista			Total Prevista		
00105 - Alimentação da Administração da Educação - Educação												10.000,00
Janeiro	1.203,18	Marc.	0,00	Setembro	0,00							
Fevereiro	842,12	Junho	0,00	Outubro	7.998,12							
Março	0,00	Julho	0,00	Novembro	0,00							
Abril	0,00	Agosto	0,00	Dezembro	0,00							
2.845.000,00-0,00-0,00-0,00 - RECEITAS DE CAPITAL												10.000,00
Janeiro	1.203,18	Marc.	0,00	Setembro	0,00							
Fevereiro	842,12	Junho	0,00	Outubro	7.998,12							
Março	0,00	Julho	0,00	Novembro	0,00							
Abril	0,00	Agosto	0,00	Dezembro	0,00							
2.213.0011.01.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS - PRINCIPAL												10.000,00
Janeiro	1.203,18	Marc.	0,00	Setembro	0,00							
Fevereiro	842,12	Junho	0,00	Outubro	7.998,12							
Março	0,00	Julho	0,00	Novembro	0,00							
Abril	0,00	Agosto	0,00	Dezembro	0,00							
00107 - Instituto Educador												1.403.000,00
Janeiro	103.559,50	Marc.	107.060,00	Setembro	103.029,50							
Fevereiro	103.559,50	Junho	110.846,00	Outubro	110.739,50							
Março	110.289,50	Julho	109.440,00	Novembro	110.740,50							
Abril	109.830,00	Agosto	109.339,50	Dezembro	110.151,15							
1.684.000,00-0,00-0,00-0,00 - RECEITAS CORRENTES												1.403.000,00
Janeiro	103.559,50	Marc.	107.060,00	Setembro	103.029,50							
Fevereiro	103.559,50	Junho	110.846,00	Outubro	110.739,50							
Março	110.289,50	Julho	109.440,00	Novembro	110.740,50							
Abril	109.830,00	Agosto	109.339,50	Dezembro	110.151,15							
1.32.1.0011.01.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - SALARIO EDUCADOR - FONTE 107												3.000,00
Janeiro	249,50	Marc.	249,50	Setembro	249,50							
Fevereiro	249,50	Junho	249,50	Outubro	249,50							
Março	249,50	Julho	249,50	Novembro	249,50							
Abril	249,50	Agosto	249,50	Dezembro	239,15							
1.7.1.05.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO EDUCADOR - PRINCIPAL												1.403.000,00
Janeiro	103.545,00	Marc.	105.625,00	Setembro	103.700,00							
Fevereiro	109.200,00	Junho	110.500,00	Outubro	110.400,00							
Março	110.000,00	Julho	109.225,00	Novembro	103.000,00							
Abril	109.620,00	Agosto	109.000,00	Dezembro	109.000,00							
00115 - Transporte Escolar												949.917,00
Janeiro	83,30	Marc.	94.795,22	Setembro	83,30							
Fevereiro	83,30	Junho	94.795,22	Outubro	109.497,13							
Março	83,30	Julho	83,30	Novembro	94.795,22							
Abril	284.185,05	Agosto	101.384,97	Dezembro	83,70							
1.684.000,00-0,00-0,00-0,00 - RECEITAS CORRENTES												949.917,00
Janeiro	83,30	Marc.	94.795,22	Setembro	83,30							
Fevereiro	83,30	Junho	94.795,22	Outubro	109.497,13							
Março	83,30	Julho	83,30	Novembro	94.795,22							
Abril	284.185,05	Agosto	101.384,97	Dezembro	83,70							
1.32.1.0011.01.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - REND. TRANSPORTE ESCOLAR - FONTE 115												1.000,00
Janeiro	83,30	Marc.	83,30	Setembro	83,30							
Fevereiro	83,30	Junho	83,30	Outubro	83,30							
Março	83,30	Julho	83,30	Novembro	83,30							
Abril	83,30	Agosto	83,30	Dezembro	83,30							
1.7.2.89.11.01.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - TRANSPORTE ESCOLAR - F-115												949.917,00
Janeiro	0,00	Marc.	94.795,22	Setembro	0,00							
Fevereiro	0,00	Junho	94.795,22	Outubro	109.497,13							
Março	0,00	Julho	0,00	Novembro	94.795,22							
Abril	284.105,75	Agosto	101.307,07	Dezembro	0,00							
00117 - Merenda Escolar												466.402,00
Janeiro	83,30	Marc.	47.510,01	Setembro	57.528,81							
Fevereiro	83,30	Junho	47.510,01	Outubro	45.519,34							
Março	30.702,00	Julho	47.510,01	Novembro	45.519,34							
Abril	51.540,62	Agosto	68.830,88	Dezembro	45.519,34							
1.68.000,00-0,00-0,00-0,00 - RECEITAS CORRENTES												466.402,00
Janeiro	83,30	Marc.	47.510,01	Setembro	57.528,81							
Fevereiro	83,30	Junho	47.510,01	Outubro	45.519,34							
Março	30.702,00	Julho	47.510,01	Novembro	45.519,34							
Abril	51.540,62	Agosto	68.830,88	Dezembro	45.519,34							
1.32.1.0011.01.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - REND. MERENDA ESCOLAR - FONTE 117												1.000,00
Janeiro	83,30	Marc.	83,30	Setembro	83,30							
Fevereiro	83,30	Junho	83,30	Outubro	83,30							
Março	83,30	Julho	83,30	Novembro	83,30							
Abril	83,30	Agosto	83,30	Dezembro	83,30							

[illegible]

Município de Pinhão - 2019
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

Resumo	Previsita	Previsita	Previsita	Total Previsita	
2.2.3.30.01.0.000.00.00.00 - ALVENARIA DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS - PRINCIPAL				32.350,00	
Janeiro	4.082,47	Maio	0,00	Sentembro	0,00
Fevereiro	2.721,05	Junho	0,00	Outubro	25.548,00
Março	0,00	Julho	0,00	Novembro	0,00
Abril	0,00	Agosto	0,00	Dezembro	0,00
0000 - UN. 00 - FOMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ACADEMIA DE SAÚDE				1.653,00	
Janeiro	137,69	Maio	137,69	Sentembro	137,69
Fevereiro	137,69	Junho	137,69	Outubro	137,69
Março	137,69	Julho	137,69	Novembro	137,69
Abril	137,69	Agosto	137,69	Dezembro	136,41
1.653.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES				1.653,00	
Janeiro	137,69	Maio	137,69	Sentembro	137,69
Fevereiro	137,69	Junho	137,69	Outubro	137,69
Março	137,69	Julho	137,69	Novembro	137,69
Abril	137,69	Agosto	137,69	Dezembro	136,41
1.3.2.10.01.1.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - INVESTIMENTO ACADEMIA DE SAÚDE				1.653,00	
Janeiro	137,69	Maio	137,69	Sentembro	137,69
Fevereiro	137,69	Junho	137,69	Outubro	137,69
Março	137,69	Julho	137,69	Novembro	137,69
Abril	137,69	Agosto	137,69	Dezembro	136,41
0000 - Outros Regimes e Compensações Financeiras e Patrimoniais - Indiferenciadas				6.003.500,00	
Janeiro	891,55	Maio	600.891,55	Sentembro	797.691,55
Fevereiro	536.001,55	Junho	498.491,55	Outubro	982.691,55
Março	513.291,55	Julho	878.091,55	Novembro	288.491,55
Abril	50.201,55	Agosto	2.001,55	Dezembro	382.491,55
1.653.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES				6.003.500,00	
Janeiro	891,55	Maio	600.891,55	Sentembro	797.691,55
Fevereiro	536.001,55	Junho	498.491,55	Outubro	982.691,55
Março	513.291,55	Julho	878.091,55	Novembro	288.491,55
Abril	50.201,55	Agosto	2.001,55	Dezembro	382.491,55
1.3.2.10.01.0.001.00.00 - RECEITA DE REIN. VINCULADOS ROYALTIES				3.500,00	
Janeiro	291,55	Maio	291,55	Sentembro	291,55
Fevereiro	291,55	Junho	291,55	Outubro	291,55
Março	291,55	Julho	291,55	Novembro	291,55
Abril	291,55	Agosto	291,55	Dezembro	291,55
1.7.1.10.01.1.0.000.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL				6.000.000,00	
Janeiro	600,00	Maio	600.000,00	Sentembro	787.400,00
Fevereiro	518.600,00	Junho	498.200,00	Outubro	482.400,00
Março	513.000,00	Julho	877.000,00	Novembro	289.200,00
Abril	50.000,00	Agosto	1.000,00	Dezembro	382.200,00
0000 - COOP - Contribuição de Iluminação Pública - Art.148-B, CF				812.094,00	
Janeiro	951.214,34	Maio	69.398,38	Sentembro	5.973,05
Fevereiro	79.882,02	Junho	87.711,16	Outubro	8.918,88
Março	81.533,05	Julho	225.848,52	Novembro	5.833,81
Abril	109.788,77	Agosto	1.850,23	Dezembro	398.303,88
1.653.00.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES				812.094,00	
Janeiro	951.214,34	Maio	69.398,38	Sentembro	5.973,05
Fevereiro	79.882,02	Junho	87.711,16	Outubro	8.918,88
Março	81.533,05	Julho	225.848,52	Novembro	5.833,81
Abril	109.788,77	Agosto	1.850,23	Dezembro	398.303,88
1.1.2.1.01.3.02.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNC. DE ESTAB. COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				10.761,00	
Janeiro	1.873,11	Maio	845,43	Sentembro	0,00
Fevereiro	1.414,28	Junho	788,11	Outubro	0,00
Março	0,00	Julho	2.913,37	Novembro	0,00
Abril	759,72	Agosto	2.403,08	Dezembro	0,00
1.1.2.2.01.1.0.000.00.00 - TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COOP				1.000,00	
Janeiro	83,30	Maio	83,30	Sentembro	83,30
Fevereiro	83,30	Junho	83,30	Outubro	83,30
Março	83,30	Julho	83,30	Novembro	83,30
Abril	83,30	Agosto	83,30	Dezembro	83,30
1.1.2.2.01.1.2.040.00.00 - TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COOP				14,80	
Janeiro	12,33	Maio	12,33	Sentembro	12,33
Fevereiro	12,33	Junho	12,33	Outubro	12,33
Março	12,33	Julho	12,33	Novembro	12,33
Abril	12,33	Agosto	12,33	Dezembro	12,37
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00.00 - TAXA COLETA DE LIXO				7.010,00	
Janeiro	58,18	Maio	0,00	Sentembro	0,00
Fevereiro	60,29	Junho	0,00	Outubro	3.880,04
Março	0,00	Julho	0,00	Novembro	2.077,58
Abril	0,00	Agosto	0,00	Dezembro	10,00

Envio por: THAYSA LOPES, no valor: 500 e

08/01/2019 16:46

Município de Pinhão - 2019
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

Página 16

Prestata		Prestata	Prestata	Total Prestata	
1.1.2.2.01.1.4.04.00.00.00 - TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COSP					
				85,00	
Janeiro	4,17	Maio	4,17	Selvitório	4,17
Fevereiro	4,17	Junho	4,17	Ocultário	4,17
Março	4,17	Julho	4,17	Novembro	4,17
Abril	4,17	Agosto	4,17	Dezembro	4,13
1.4.0.00.1.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FATURA ENERGIA					
				790.000,00	
Janeiro	92.730,00	Maio	61.300,00	Selvitório	0,00
Fevereiro	74.160,00	Junho	28.700,00	Ocultário	2.350,00
Março	81.220,00	Julho	196.900,00	Novembro	0,00
Abril	108.670,00	Agosto	0,00	Dezembro	100.000,00
1.4.0.00.1.02.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CARRE IPTU					
				40.500,00	
Janeiro	0,00	Maio	6.880,00	Selvitório	5.360,00
Fevereiro	0,00	Junho	10.500,00	Ocultário	3.080,00
Março	0,00	Julho	6.070,00	Novembro	2.600,00
Abril	0,00	Agosto	6.470,00	Dezembro	0,00
1.3.2.00.1.1.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COSP - FONTE 507					
				2.500,00	
Janeiro	200,20	Maio	200,20	Selvitório	200,20
Fevereiro	200,20	Junho	200,20	Ocultário	200,20
Março	200,20	Julho	200,20	Novembro	200,20
Abril	200,20	Agosto	200,20	Dezembro	200,20
0050 - Tassa - Exercício Poder de Polícia					
				228.338,00	
Janeiro	13.538,20	Maio	10.090,27	Selvitório	19.527,52
Fevereiro	12.751,90	Junho	14.440,29	Ocultário	16.381,85
Março	10.757,51	Julho	12.550,45	Novembro	10.703,00
Abril	53.190,70	Agosto	16.080,26	Dezembro	15.674,31
1.6.0.0.0.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES					
				228.338,00	
Janeiro	13.538,20	Maio	10.090,27	Selvitório	19.527,52
Fevereiro	12.751,90	Junho	14.440,29	Ocultário	16.381,85
Março	10.757,51	Julho	12.550,45	Novembro	10.703,00
Abril	53.190,70	Agosto	16.080,26	Dezembro	15.674,31
1.1.2.1.01.1.01.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
				60.800,00	
Janeiro	48,64	Maio	5.103,63	Selvitório	1.951,91
Fevereiro	103,87	Junho	3.076,78	Ocultário	887,11
Março	6.700,00	Julho	1.034,51	Novembro	344,83
Abril	43.189,00	Agosto	503,33	Dezembro	978,99
1.1.2.1.02.1.02.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNDE DE ESTAB COMERCIAL - INDUSTRIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETO					
				81.130,00	
Janeiro	5.002,13	Maio	5.002,13	Selvitório	5.002,13
Fevereiro	5.002,13	Junho	5.002,13	Ocultário	5.002,13
Março	5.002,13	Julho	5.002,13	Novembro	5.002,13
Abril	5.002,13	Agosto	5.002,13	Dezembro	5.118,57
1.1.2.1.03.1.03.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
				500,00	
Janeiro	1,95	Maio	160,00	Selvitório	45,58
Fevereiro	0,00	Junho	90,00	Ocultário	0,00
Março	0,00	Julho	75,00	Novembro	0,00
Abril	30,50	Agosto	162,50	Dezembro	0,00
1.1.2.1.04.1.04.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNDE DE ESTAB COMERCIAL - INDUSTRIAL - PRESTATAÇÃO DE SERVIÇO					
				500,00	
Janeiro	0,00	Maio	94,35	Selvitório	21,80
Fevereiro	0,00	Junho	57,68	Ocultário	0,00
Março	0,00	Julho	29,50	Novembro	0,00
Abril	90,80	Agosto	318,50	Dezembro	0,00
1.1.2.1.05.1.05.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNDE DE ESTAB DE COMÉRCIO					
				1.000,00	
Janeiro	200,00	Maio	0,00	Selvitório	200,00
Fevereiro	0,00	Junho	200,00	Ocultário	0,00
Março	200,00	Julho	0,00	Novembro	0,00
Abril	0,00	Agosto	0,00	Dezembro	0,00
1.1.2.1.06.1.06.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
				36.127,00	
Janeiro	3.150,10	Maio	1.057,58	Selvitório	3.597,25
Fevereiro	2.298,10	Junho	1.059,05	Ocultário	6.326,08
Março	2.476,20	Julho	1.057,58	Novembro	4.320,38
Abril	2.497,62	Agosto	3.426,24	Dezembro	4.807,81
1.1.2.1.07.1.07.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAM					
				46.968,00	
Janeiro	3.820,13	Maio	3.820,13	Selvitório	3.820,13
Fevereiro	3.820,13	Junho	3.820,13	Ocultário	3.820,13
Março	3.820,13	Julho	3.820,13	Novembro	3.820,13
Abril	3.820,13	Agosto	3.820,13	Dezembro	3.847,57
1.1.2.1.08.1.08.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
				12.713,00	

Elaborado por: THAYSSA VIEIRA, em: 02/01/2019

09/01/2019 19:30:48

Município de Pinhão - 2019

PROJEÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

Educação

Página 17

	Previsão	Previsão	Previsão	Total Previsão
Janeiro 1.081,15 Fevereiro 1.142,20 Março 1.275,93	Maio 535,15 Junho 670,00 Julho 2.326,49	Setembro 3.203,58 Outubro 82,63 Novembro 190,70 Dezembro 30,00		
1.1.2.01.14.02.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNÇÃO DE ESTAB. COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			4.022,30	
Janeiro 180,30 Fevereiro 188,28 Março 233,89 Abril 277,68	Maio 107,38 Junho 200,75 Julho 176,87 Agosto 486,59	Setembro 479,62 Outubro 214,12 Novembro 363,08 Dezembro 845,02		
1.1.2.01.14.03.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE OBRAS			572,00	
Janeiro 47,85 Fevereiro 47,85 Março 47,85 Abril 47,85	Maio 47,85 Junho 47,85 Julho 47,85 Agosto 47,85	Setembro 47,85 Outubro 47,85 Novembro 47,85 Dezembro 47,85		
0011 - Taxa - Prestação de Serviços			76.467,00	
Janeiro 7.246,63 Fevereiro 7.475,54 Março 7.432,12 Abril 7.426,76	Maio 5.917,49 Junho 14.138,25 Julho 6.399,72 Agosto 10.164,87	Setembro 5.222,55 Outubro 3.276,99 Novembro 3.276,99 Dezembro 3.683,54		
1.6.6.0.0.5.0.0.0.0.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			76.467,00	
Janeiro 7.246,63 Fevereiro 7.475,54 Março 7.432,12 Abril 7.426,76	Maio 5.917,49 Junho 14.138,25 Julho 6.399,72 Agosto 10.164,87	Setembro 5.222,55 Outubro 3.276,99 Novembro 3.276,99 Dezembro 3.683,51		
1.1.2.01.13.03.00.00.00 - TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			62.275,00	
Janeiro 1.424,34 Fevereiro 1.404,71 Março 1.359,09 Abril 7.333,57	Maio 5.693,27 Junho 14.066,23 Julho 6.537,50 Agosto 6.517,33	Setembro 6.100,33 Outubro 3.144,77 Novembro 3.916,72 Dezembro 3.758,53		
1.1.2.01.12.03.00.00.00 - TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			867,00	
Janeiro 72,22 Fevereiro 72,22 Março 72,22 Abril 72,22	Maio 72,22 Junho 72,22 Julho 72,22 Agosto 72,22	Setembro 72,22 Outubro 72,22 Novembro 72,22 Dezembro 72,56		
1.1.2.01.14.01.00.00.00.00 - TAXA CEMETÉRIO			15.325,00	
Janeiro 5.716,17 Fevereiro 5.991,61 Março 6.000 Abril 6.000	Maio 0,00 Junho 0,00 Julho 0,00 Agosto 3.575,52	Setembro 0,00 Outubro 0,00 Novembro 0,00 Dezembro 0,00		
0011 - CDE (Lei 10856/94, art. 1º)			102.714,00	
Janeiro 26.630,38 Fevereiro 300,38 Março 300,38 Abril 23.495,95	Maio 300,38 Junho 300,38 Julho 23.495,38 Agosto 300,38	Setembro 300,38 Outubro 277.795,38 Novembro 300,38 Dezembro 310,82		
1.6.6.0.0.5.0.0.0.0.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			102.714,00	
Janeiro 26.630,38 Fevereiro 300,38 Março 300,38 Abril 23.495,95	Maio 300,38 Junho 300,38 Julho 23.495,38 Agosto 300,38	Setembro 300,38 Outubro 277.795,38 Novembro 300,38 Dezembro 310,82		
1.3.1.01.1.1.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FONTE 510			3.714,00	
Janeiro 300,38 Fevereiro 300,38 Março 300,38 Abril 300,38	Maio 300,38 Junho 300,38 Julho 300,38 Agosto 300,38	Setembro 300,38 Outubro 300,38 Novembro 300,38 Dezembro 310,82		
1.7.6.01.4.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPA-			100.000,00	
Janeiro 25.920,00 Fevereiro 0,00 Março 0,00 Abril 23.160,00	Maio 0,00 Junho 0,00 Julho 23.160,00 Agosto 0,00	Setembro 0,00 Outubro 27.460,00 Novembro 0,00 Dezembro 0,00		
0013 - Penalidades Administrativas (Lei n. 8069/99 - Art. 214-ECANFICA)			6.545,00	
Janeiro 801,01 Fevereiro 809,67 Março 809,67	Maio 748,04 Junho 726,23 Julho 747,24 Agosto 1.476,25	Setembro 676,54 Outubro 654,43 Novembro 654,43 Dezembro 76,31		
1.6.6.0.0.5.0.0.0.0.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			6.545,00	
Janeiro 801,01 Fevereiro 809,67 Março 809,67 Abril 694,94	Maio 748,04 Junho 726,23 Julho 747,24 Agosto 1.476,25	Setembro 676,54 Outubro 654,43 Novembro 654,43 Dezembro 76,31		
1.3.1.01.1.1.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PENALIDADES ADM LEI 8069/99 ART 214-ECANFICA - FONTE 510			185,00	

Emissão por: THAYSA VERGARA, no valor: 5821 e

08/10/2019 10:30:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

8401	YASMIN ADLIH SANTANA MILANSKI	PSICOLOGA
781	ZENAIDE APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS	PROFESSOR COM POS GRADUACAO

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2018.

Publique-se

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 686/2019

SÚMULA – Fixa valores de diárias do Executivo Municipal de Marquinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Ficam definidos os valores para diárias, a ser paga ao Prefeito, Secretários, Chefe/Diretor de Departamento, Diretor Administrativo, Controlador Interno, Advogado(a), Contador e demais servidores do Executivo Municipal de Marquinho, com o objetivo de custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano nos limites da cidade de destino, em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, previamente autorizados.

Parágrafo Primeiro - O valor da diária a ser paga ao Prefeito, Secretários, Chefe/Diretor de Departamento, Diretor Administrativo, Controlador Interno, Advogado(a), Contador e demais servidores, obedecerá o limite máximo, conforme valores abaixo:

- Prefeito R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);
- Secretários, Chefes/Diretor de Departamentos, Controlador Interno, Diretor Administrativo, Contador e Advogado(a) R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);
- Demais Servidores R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo Segundo – Quando não houver pernoite fora do local de origem, ou quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou terceiros, como entidades promotoras de eventos o pagamento da diária será reduzido pela metade.

Parágrafo Terceiro - Em viagens de servidores públicos municipais que exercem a função de motorista, quando do deslocamento da sede do município, desde que devidamente autorizado que tenham saída e retorno no mesmo dia, a diária corresponderá a até 30% (trinta por cento) do valor da diária, podendo serem pagas após as viagens e de forma mensal.

Art.2º – Nos casos de cancelamento da viagem, o servidor beneficiário da diária, deverá restituir a importância no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser descontado o referido valor na folha de pagamento.

Art. 3º - Os gastos com transporte serão ressarcidos ao servidor beneficiário da diária, no retorno da viagem, mediante apresentação de nota fiscal de combustível ou das respectivas passagens, pedágios e recibos de táxi, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno.

Art. 4º - Não serão ressarcidas despesas de viagem, que não estejam previstas na presente Lei.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
pmmarquinho@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Para liberação da diária o Secretário a que estiver vinculado o servidor, deverá solicitá-la através de requisição, informando obrigatoriamente:

1. Nome do Servidor que fará a viagem e seu cargo;
2. Local do destino da viagem;
3. Motivo da viagem;
4. Período previsto para a viagem;
5. Valor diário e valor total a ser liberado, observando-se o Art.1º desta Lei.

Art. 6º - A liberação da(s) diária(s) caberá ao Prefeito Municipal ou ao Secretário onde esteja o servidor lotado.

Art. 7º - A concessão de diárias fica limitada até 05 (cinco) diárias mensais, que serão pagas antecipadamente.

Parágrafo Primeiro - Quando ultrapassar esse limite, as diárias excedentes serão autorizadas mediante justificativa fundamentada.

Parágrafo Segundo - Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do servidor, mediante justificativa fundamentada do dirigente máximo do órgão ou entidade.

Parágrafo Terceiro - Fica excluído do limite estabelecido no caput do Artigo, servidores ocupantes do cargo de motorista, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto - A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo Prefeito Municipal ou Secretário onde esteja o servidor lotado .

Art. 8º - O beneficiário da diária, após seu retorno, deverá apresentar dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária.

Parágrafo Único - A omissão na apresentação da documentação prevista no caput desse Artigo, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Art. 9º - Os valores referidos no Artigo 1º serão corrigidos anualmente mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, observados o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2019.

Luíz Cezar Baptistel
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
pmmarquinho@yahoo.com.br

PORTARIA N.º 034/2018

SÚMULA:Conceder Licença Prêmio a Funcionário Público e da outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a funcionária **NEUSA TEREZINHA PETERS TOMALAK**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, **Licença Prêmio, de 03 (três) meses**, no período de 05/11/2018 à 05/02/2019, conforme o disposto no art. 86 da Lei Municipal 114/2002 de 27 de setembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Marquinho.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de 05/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 29 de novembro de 2018.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 035/2018

SÚMULA: Cancela gratificação de função e da outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - Cancelar Gratificação de Função sobre seu vencimento básico aos servidore, a seguir mencionado:

Matric.	Nome	%
325-1	DANIEL ARCO PIETRO	0,70

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2018.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 687/2019

SÚMULA: Altera a Tabela IX, da Lei Municipal 120/2002, que institui o Código Tributário do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art 1º - A tabela IX da Lei Municipal nº 120/2002 de 06 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser efetuada na conta de água/esgoto da Sanepar, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio, celebrado entre a Cia de Saneamento do Paraná– SANEPAR e o Município.

Parágrafo1º -Quando a Taxa de Coleta de Lixo for arrecadada pela Sanepar, será mantida a mesma data de vencimento da conta de água/esgoto da Sanepar.

Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio com a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, permitindo a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo devida pelos contribuintes residentes no Município, na mesma conta de água e/ou esgoto da SANEPAR.

Art. 3º - A Taxa de Coleta de Lixo será lançada com base na Unidade Fiscal Municipal - UFM, em função da classe do gerador de lixo, da categoria e do número de economias de uso do imóvel, correspondendo o seu valor à aplicação dos coeficientes especificados na Tabela de Cobrança, Anexo I.

Art 4º - O critério para determinar o enquadramento da classe do gerador de lixo a ser aplicado é a média referente a 12 (doze) meses de consumo de água consecutivos da matrícula cadastrada na SANEPAR pelo número de economias nela contida do ano anterior ao do lançamento.

Art 5º - No decorrer do exercício fiscal as novas ligações de água e/ou esgoto, o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo pertencente a primeira faixa daTabela de Cobrança, Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art 6º - No caso de re ligação de água/esgoto o contribuinte será enquadrado na classe histórica da matrícula da SANEPAR do exercício fiscal. Na ausência de histórico o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art 7º - Na situação em que o contribuinte não possuir ligação de água, porém possuir ligação de esgoto sanitário, será enquadrado na classe do gerador de lixo, considerando a média 12 (doze) meses consecutivos de consumo de água estimada e calculada nos termos do Art 4º.

Art 8º - A arrecadação feita junto a SANEPAR será somente dos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados na SANEPAR e que sejam servidospelas ligações ativas de água e/ou esgoto da SANEPAR.

Art 9º - Será enquadrado na classe do coeficiente específico da Tabela de Cobrança, Anexo I a Taxa Social de Lixo, para o contribuinte inscrito na Tarifa Social da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Parágrafo 1º - Durante o exercício fiscal o contribuinte poderá ter o benefício a qualquer momento, como também poderá perdê-lo.

Parágrafo 2º - Quando da perda do benefício da Taxa Social de Lixo, o mesmo será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança do Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art 10º - Quando houver mudança de categoria cadastral ou aumentar/diminuir o número de economias do seu imóvel no cadastro da SANEPAR, o mesmo será reclassificado no mesmo exercício fiscal, conforme a Tabela de Cobrança do Anexo I.

Art 11 - O cálculo do valor a ser cobrado tem como referência à classe do gerador de lixo, definida pelo histórico do consumo de água, contidas na matrícula da SANEPAR do imóvel, multiplicado pela Unidade Fiscal Municipal - UFM, conforme Tabela de cobrança Anexo I.

Parágrafo Único - Para os imóveis que tenham categorias mistas, será efetuado cálculo do valor para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, pela média entre os coeficientes de cada categoria, conforme Tabela de Cobrança Anexo I.

Art 12 - Na situação em que não houver ligação de água e/ou ligação de esgoto sanitário, o contribuinte será enquadrado pela Prefeitura na mesma classe do gerador de lixo de um contribuinte/cliente da SANEPAR com as mesmas características de consumo histórico de água medida e calculado nos termos do Art 11.

Parágrafo Único- A cobrança será efetuada diretamente pela prefeitura.

Art 13 - O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

Parágrafo 1º - Em parcela única por meio de documento emitido pela prefeitura até a data de vencimento definida por esta.

Parágrafo 2º - Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, a Prefeitura encaminhará para lançamento automático, na conta de água/esgoto da SANEPAR em até 12 parcelas iguais, sucessivas e sem juros.

Art 14 - Pelo inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo arrecadado pela SANEPAR será aplicado multa de 2%.

Art 15 - O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo na conta de água/esgoto da Sanepar, deverá proceder a quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente na Prefeitura, em prazo a ser fixado por esta.

Parágrafo Único ° - A Prefeitura comunicará de imediato à Sanepar para proceder a retirada da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo da conta de água/esgoto da SANEPAR.

Art 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário e atendido o disposto no art. 150, inciso III, alíneas, "b" e "c" da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2019.

Luiz Cezar Baptistel

Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE COBRANÇA – TAXA DE COLETA DE LIXO

1) Contribuinte cadastrado na categoria RESIDENCIAL de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "A" – RESIDENCIAL-Nº UFM ANO
A	Até 5 m3	3,44
B	> 5 m3 e <= 10 m3	4,43
C	> 10 m3 e <= 15 m3	5,91
D	> 15 m3 e <= 20 m3	7,39
E	> 20 m3 e <= 30 m3	8,20
F	> 30 m3 e <= 50 m3	9,40
G	Acima de 50 m3	10,80

2) Contribuinte cadastrado na categoria COMERCIAL de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "A" - COMERCIAL-Nº UFM ANO
H	Até 5 m3	4,92
I	> 5 m3 e <= 10 m3	5,91
J	> 10 m3 e <= 15 m3	7,39
K	> 15 m3 e <= 20 m3	9,85
L	> 20 m3 e <= 30 m3	11,20
M	> 30 m3 e <= 50 m3	13,40
N	Acima de 50 m3	15,70

3) Contribuinte cadastrado na categoria INDUSTRIAL de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "A" - INDUSTRIAL-Nº UFM ANO
O	Até 5 m3	4,92
P	> 5 m3 e <= 10 m3	5,91
Q	> 10 m3 e <= 15 m3	7,39
R	> 15 m3 e <= 20 m3	9,85
S	> 20 m3 e <= 30 m3	11,20
T	> 30 m3 e <= 50 m3	13,40
U	Acima de 50 m3	15,70

4) Contribuinte cadastrado na categoria UTILIDADE PÚBLICA de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "A" – UTILIDADE PÚBLICA -Nº UFM ANO
W	Até 5 m3	3,44
X	> 5 m3 e <= 10 m3	4,43
Y	> 10 m3 e <= 15 m3	5,91
Z	> 15 m3 e <= 20 m3	7,39
AA	> 20 m3 e <= 30 m3	8,20
AF	> 30 m3 e <= 50 m3	9,40
AG	Acima de 50 m3	10,80

5) Contribuinte cadastrado na categoria PODER PÚBLICO de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "B" - COMERCIAL-Nº UFM ANO
07		ISENTO

6) Contribuinte cadastrado na categoria TARIFA SOCIAL de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "B" - COMERCIAL-Nº UFM ANO
AH		2,21

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 009/2019/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina no Trabalho, visando a elaboração e a assistência técnica no desenvolvimento da AET - Análise Ergonômica do Trabalho, realização de laudos, exame médicos ocupacionais (admissionais, demissionais e periódicos), análises químicas laboratoriais, cursos CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho e de trabalho com inflamáveis, treinamentos sobre o uso de EPIs, operação de máquinas e equipamentos e de riscos biológicos serviços de saúde.

- Data de Abertura: 24/01/2019.

- Horário: 09:00 horas.

- Local: Setor de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fiquet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 08 de janeiro de 2019.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro